

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DI Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.943 15/02/2012 16:11:53
Responsável: *Luciana*

PROJETO DE LEI N.º 012 /2012

“DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DAS CONSULTAS MEDICAS E EXAMES, REALIZADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO OCORREREM NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, QUANDO O PACIENTE FOR CRIANÇA OU TIVER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE PARAGUAÇU PAULISTA,

APROVA

Art. 1º - Fica a Rede Municipal de Saúde priorizar o agendamento a consulta médica e os exames em um prazo máximo de 15 dias, quando o paciente for criança ou tiver idade igual ou superior a 60 anos.

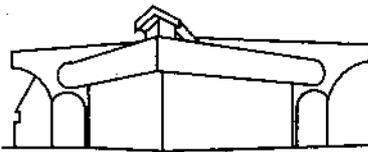
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de Fevereiro de 2012

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI N 012 /2012

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei visa proteger os idosos e as crianças, os quais merecem uma atenção especial e necessitam de uma assistência diferenciada. É indispensável que haja assistência médica e diagnóstico rápidos devido ao risco de complicações a que estão sujeitos.

Sabemos da grande dificuldade que passa o sistema de saúde, em sua maioria, em nosso país, onde pessoas ficam horas a espera de atendimento, chegando muitas vezes a óbito sem terem sido atendidas.

Devemos tomar a iniciativa de darmos um passo a frente em nosso município e promover um sistema para agilizar as consultas médicas e exames e darmos um tratamento digno aos idosos e crianças, que são as faixas etárias mais suscetíveis às doenças.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres pares, na certeza que lhe ofereçam sua compreensão e voto favorável.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de Fevereiro de 2012

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vereador